

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.496 DE 27.4.1976

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 01/82

Autoriza a oferta de disciplinas em Período Especial.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o oferecimento das disciplinas LET 144 - Lingua Inglesa V - CH 60 - Creditação (2.1.0)3; EXA 508 - Processamento de Dados - CH 90 - Creditação (2.2.0)4; SAU - Educação Física - CH 30 - Creditação (0.1.0)1, em período especial, entre os dias 03/01/83 a 25/02/83, respeitadas a carga horária e a creditação.

Artigo 2º - Autorizar o oferecimento das disciplinas EXA 204 - Estatística III e TEC 119 - Construção Civil II, na forma da Resolução nº 21/80, para complementação de estudos, com a carga horária de 45 horas e creditação (3.0.0)3, cada uma, no mesmo período indicado no artigo anterior.

Artigo 3º - Fixar o valor da contra-prestação devida pelos usuários dos serviços de ensino indicados, por disciplina, em Cr\$1.500,00 (hum' mil e quinhentos cruzeiros), a ser pago no ato da matrícula.

Artigo 4º - As matrículas serão efetivadas na Diretoria Acadêmica que, em consonância com os Departamentos, fixará o período das inscrições.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, 09 de dezembro de 1982.

JOSÉ MARIA

E PRESIDENTE DO CONSEPE